Proc. N° <u>4002 [20</u> Rubrica <u>M</u> Paço do Lumiar-MA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

## PARECER TÉCNICO/PEDAGÓGICO

Considerando que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica e visa atender crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos na creche e de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos na pré-escola. Tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (LDB, art.29).

Considerando o objetivo de garantir este direito, o município de Paço do Lumiar oferta o segmento de educação infantil em 46 escolas, sendo 23 escolas da Rede e 23 escolas comunitárias, porém, com a construção de novos conjuntos habitacionais provindos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, o município de Paço do Lumiar, tem sofrido um aumento significativo em seu número de habitantes, o que consequentemente ocasionou uma grande procura por vagas para a educação básica do município.

Considerando o aumento na procura de vagas e o fato que a rede educacional de Paço do Lumiar dispõe de espaços físicos próprios lotados, estando assim incapazes de atender às necessidades surgidas até o presente momento, sabe-se que a organização do espaço influencia diretamente no desenvolvimento da criança e deve ser trabalhada de maneira que não limite a criatividade infantil, os espaços internos da escola devem permitir que as crianças se locomovam livremente e com segurança, sendo assim não podemos compactuar com turmas superlotadas.

Ratificamos ainda que o município de Paço do Lumiar dispõe de duas escolas em tempo integral que ofertam o segmento de educação infantil, sendo ambas, o principal alvo na procura por vagas para este segmento, essas escolas atendem crianças que os pais trabalham integralmente, famílias de baixa renda e em vulnerabilidade social, as mesmas já se encontram superlotadas, o que fere o edital de matricula nº 001/2020 do município assim como a qualidade do ensino ofertado nestas

788me

Fls. N° 86 Proc. N° 9002120 Rubrica Paço do Lumiar-MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

escolas, a consequência dessa ação é uma lista de espera que vem crescendo com o decorrer do tempo.

De acordo com a meta 1 do Plano Municipal de Educação o município precisa garantir o atendimento de 50% da população de 0 a 3 anos e 100% da população de 4 a 5 anos até 2024. Mediante essa meta o município buscar meios e ações para garantir a concretização da mesma.

Atenciosamente,

Danniele Souza Serra Danniele Souze Seve Chefe da Divisão de Educação Infantil - Coordenação Pedagógica

Matrícula: 116572

Paço do Lumiar, 02 de dezembro de 2020.

Terca-Feira.	no li	ulbo -	2010
i erca-reira.	U9 - JI	uino -	2019

DO PODER EXECUTIVO

_			
\	VALOR		R\$ 1.182.120,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, cento e vinte reais).
- 1	OBJETO CONTRATO	OQ	Contratação de empresa especializada na locação de maquinas pesadas por hora trabalhada de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo — SEMIU.
	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Unidade 020213 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
			Funcional 26.782.0127.2061.0000 — Construção e Manutenção de Estradas Vicinais e vias urbanas.
			Econômica 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica
F	PRAZO DE VIGÊNCIA		12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
1 -	DATA ASSINATURA	DE	05 de julho de 2019.

FORTUNATO MACEDO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 43, DE 04 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista as prerrogativas consignadas na Lei Municipal nº 481/2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, "caput" e seguintes, da Lei nº 13.019/2014 (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação) que versa sobre o "Monitoramento e Avaliação" por parte da administração pública acerca do cumprimento do objeto das parcerias supracitadas;

CONSIDERANDO que a administração púbica emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme estabelece o art. 59 e seguintes da Lei nº 13.019/2014:

CONSIDERANDO por fim, os Termos de Colaboração (celebrados com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 627/2014) celebrados pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação com as Entidades Mantenedoras das Escolas Comunitárias de Paço do Lumiar/MA (Organizações da Sociedade Civil), cujo objeto versa sobre o atendimento de Creche e Pré-escola à crianças de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos, sociais e atendimento formal com crianças, em complementação à rede de atendimento formal do Município ou em caso de não alcance deste, conforme estabelecido no Plano de Trabalho,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. — Nomear as servidoras abaixo relacionadas (sob a presidência da primeira), lotadas no âmbito desta secretaria, para compor a "Comissão de Monitoramento e Avaliação", com fulcro no art. 2º, inciso XI c/c o art. 59 e seguintes da Lei nº 13.019/2014, com o objetivo de acompanhar; emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas desenvolvidas pelas Escolas Comunitárias, mantidas por Entidades Mantenedoras (Organizações da Sociedade Civil) que possuem, hodiernamente, Termo de Colaboração vigente (com base na lei supracitada) com o Município de Paço do Lumiar/MA, por intermédio da SEMED, nos termos do objeto em epígrafe:

Nome	Matrícula
Danniele Souza Serra	166572-2
Suely Borges Pereira	819476-1
Kenia Regina Batalha Carvalho	116554-2
Elisângela de Sousa Ribeiro	100486

Parágrafo Único: Esta comissão deverá elaborar instrumento de avaliação (relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria) que consiga mensurar objetivamente o desempenho das crianças por meio do método de observação, bem como instrumento(s) quem permita(m) avaliar o desempenho de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da assinatura, revogadas às disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, QUATRO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PAULO ROBERTO BARROSO SOARES Secretário Municipal de Educação de Paço do Lumiar

### PORTARIA